

## **PROJETO DE LEI Nº 30, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

***“Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de direito real de uso de imóvel público e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido à empresa ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 04.067.378/0001-63, Inscrição Estadual 062.120628.00-84, o prazo improrrogável de 12 (doze) meses para terminar a obra de instalações da sede e transferir suas atividades para o imóvel concedido em uso pela Lei nº 4.994, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de revogação do ato de concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 13 de março de 2018.

**NEIDER MOREIRA DE FARIA**  
**Prefeito de Itaúna**

**JARDEL CARLOS ARAÚJO**  
**Procurador-Geral do Município**

***PROJETO DE LEI N° 30/2018***  
***JUSTIFICATIVA***

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna

O presente Projeto de Lei visa oportunizar à empresa ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. novo prazo para implantar suas instalações, concluir as obras e transferir as atividades para o imóvel concedido pela municipalidade.

Deve ser esclarecido que referida empresa não conseguiu construir e transferir as atividades para o imóvel concedido nos prazos estabelecidos pela Administração Pública em razão da demora na liberação da licença ambiental.

Por fim, considerando que a motivação da inadimplência é a ausência da licença de instalação (LI) de competência da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, tem-se que, o prazo por 12 (doze meses) para prorrogação do prazo preserva o interesse público.

Nesse sentido, com vistas aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade da Administração Municipal, aguardamos que seja aprovada a presente proposição de Lei.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**  
**Prefeito de Itaúna**

**Itaúna/MG, 13 de março de 2018**

**Ofício nº 136/2018 – Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 30/2018**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 30/2018 que “*Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de direito real de uso de imóvel público e dá outras providências*”, para análise e aprovação dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. nossos protestos de apreço e distinta consideração.

**Neider Moreira de Faria  
Prefeito de Itaúna**

**EXMO. SR.  
MÁRCIO GONÇALVES PINTO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA - MG**